

Procedimento concursal comum para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previsto e criado no mapa de pessoal aprovado para 2025, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de técnico superior, a afetar à Divisão de Assuntos Administrativos e Financeiros (DAF) do Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARH Norte).

Ata nº 1

1. Aos sete dias do mês de julho de 2025, pelas 10:00 horas, reuniu, por videoconferência, o júri do procedimento concursal em epígrafe, designado por despacho da Vogal do Conselho Diretivo da APA, IP, Dra. Inês Andrade, datado de 23 de junho de 2025.
2. O júri tem a seguinte composição:
 - **Presidente:** António Filipe Matos Afonso - Administrador da Região Hidrográfica do Norte;
 - **1º Vogal efetivo:** Rui Manuel Costa Ribeiro - Chefe de Divisão de Assuntos Administrativos e Financeiros, que substitui o Presidente nas suas ausências e impedimentos;
 - **2º Vogal efetivo:** Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia - Técnico Superior;
 - **1º Vogal suplente:** Teresa Paula de Nóbrega Gomes Nogueira Malça - Técnica Superior;
 - **2º Vogal suplente:** Hirondina Alves da Silva Simões - Técnica Superior.
3. O júri, nesta data, composto pelo seu Presidente e Vogais efetivos, reuniu com o objetivo de:
 - **Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;**
 - **Selecionar os temas a abordar nas provas de conhecimento e respetiva legislação.**
4. Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no presente procedimento concursal serão os estabelecidos no n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugados com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada "Portaria":
 - **Prova de conhecimentos (PC),** ponderado em 70%, o qual será complementado com o método complementar;
 - **Avaliação Curricular (AC),** ponderado em 30%.

5. Cada método de seleção, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção ou que não compareça ao mesmo.

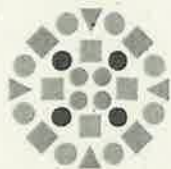
6. **Prova de Conhecimentos (PC)** - visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, em suporte de papel, numa só fase, com a duração de 60 minutos, com possibilidade de consulta dos elementos descritos na "Legislação", sem ligação à internet e será constituída por 20 perguntas de escolha múltipla, com a cotação de 1 valores cada.

É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Seleção da **legislação** necessária à realização da prova escrita de conhecimentos:

- Lei n.º 19/2014, de 14 de abril (Lei de bases da política de ambiente);
- Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho (estabelece o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente);
- Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, que aprova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, transpondo a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, e a Diretiva 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro;
- Lei n.º 58/2019, de 08 de Agosto, Lei da Proteção de Dados Pessoais, que Assigura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados;
- Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro – estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro, relativa à avaliação dos efeitos de determinados projetos públicos e privados no ambiente;
- Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho — que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais;
- Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
- Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro – estabelece a titularidade dos recursos hídricos;
- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água;



- Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos; • Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho – estabelece o regime económico e financeiro dos recursos hídricos;
- Decreto-Lei nº 107/2009, de 15 de maio, que aprova o regime de proteção das albufeiras de águas públicas de serviço público e das lagoas ou lagos de águas públicas;
- Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro Regime Geral das Contraordenações e Coimas;
- Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, que aprova a lei-quadro das contraordenações ambientais;
- Código Penal;
- Código de Processo Penal;
- Constituição da República Portuguesa.

7. A avaliação curricular (AC) – que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho;

Com base na apreciação do respetivo currículo profissional, serão ponderados os fatores de análise, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a avaliação dos candidatos obtida na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas:

$$AC = \frac{2 (HL) + 2 (FP) + 5 (EP) + (AD)}{10}$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HL = Classificação das Habilitações Literárias

FP = Classificação da Formação Profissional

EP = Classificação da Experiência Profissional

AD = Classificação da Avaliação de desempenho

Assim, as regras a observar na valorização dos diversos elementos curriculares são os seguintes:

7.1. Habilitações Literárias (HL) - Será ponderada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

Habilitação detida	Valoração
Habilitações mínimas exigidas – Licenciatura em Direito	14 Valores
Se o candidato for detentor de Mestrado em Direito	16 Valores
Caso detenha Doutoramento em Direito	20 valores

Não haverá possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.2. Formação Profissional (FP) – Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar e não serão consideradas as ações de formação fora do âmbito do presente procedimento concursal.

Neste fator será atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação adquirida no exercício das funções, completada, até um máximo de vinte valores, tendo em conta as cópias dos Certificados/Declarações constantes da candidatura apresentada.

Horas de formação no exercício de funções	Valoração
a) Até 35 (trinta e cinco) horas	1 Valor
b) Mais de 35 (trinta e cinco) e até 140 (cento e quarenta) horas	2 Valores
c) Mais de 140 (cento e quarenta) e até 700 (setecentas) horas	3 Valores
d) Mais de 700 (setecentas horas)	4 Valores

A quantificação da formação profissional integra assim os seguintes fatores:

$$FP = 10 + [a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

A participação em conferências, *workshops*, seminários e congressos, são valorados como ações de formação, de acordo com a valoração supra referida.

Cada semana corresponde a 35 horas, correspondendo cada dia a 7 horas. Caso não se verifique a indicação da carga horária, é considerado que cada dia corresponde a 7 horas e cada meio-dia a 3 horas e 30 minutos.

7.3. Experiência Profissional (EP) – Será ponderado o desempenho efetivo de funções da atividade para o qual o procedimento concursal foi aberto.

A cada candidato será atribuída uma valorização mínima de dez valores, à qual se adicionarão as valorizações infra parametrizadas, em conformidade com as experiências profissionais descritas no *curriculum vitae*, até ao máximo de vinte valores:

Experiência em	≤1 ano	> 1ano e ≤4 anos	> 4 anos
Instrução jurídica de processos de contraordenação ambiental	1	3,5	6
Instrução jurídica de outros processos de contraordenação	1	2,5	4

A avaliação deste fator será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = 10 + [a) + b)] \leq 20 \text{ valores}$$

7.4. Avaliação de desempenho (AD) – Será ponderada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AD = [AD1 + AD2 + AD3]/3$$

Em que:

AD = Média da Avaliação de desempenho

AD1 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 1

AD2 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 2

AD3 = Classificação da Avaliação de desempenho ano 3

A pontuação a atribuir corresponderá à média aritmética das avaliações obtidas nos últimos 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, após a conversão na escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes regras:

Entre	Valores
1 e 2,99	= 8
3 e 3,99	= 12
4 e 4,499	= 18
≥ 4,5	= 20

Quando o candidato não tiver sido avaliado em qualquer dos anos, por razões que não lhe sejam imputáveis, ser-lhe-á atribuída a pontuação de 12 valores.

Para efeitos de avaliação, foi elaborada a **Ficha de Avaliação Curricular**, que se encontra em anexo à presente ata e da qual é parte integrante **(ANEXO I)**.

8. Classificação Final – Resultará da soma das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{0,7 \times (PC) + 0,3 \times (AC)}{10}$$

10

Onde:

CF = Classificação Final

PC = Classificação da Prova de Conhecimentos

AC = Classificação da Avaliação Curricular

Para a classificação final de cada candidato foi elaborada uma Ficha de Apuramento da Classificação Final, que se encontra em anexo à presente ata, (**ANEXO II**), e constitui parte integrante da presente ata.

Em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 24.º da Portaria.

9. Deliberou, ainda, o júri considerar que a candidatura a entregar deverá ser constituída pelo formulário de candidatura, obrigatório, que se encontra disponível na página eletrónica APA, acompanhado dos demais documentos ao presente procedimento concursal.

10. Apenas são aceites candidaturas remetidas por correio eletrónico para o endereço: recrutamento@apambiente.pt;

11. Não serão consideradas, pelo júri, as candidaturas entregues fora do prazo de receção das mesmas.

12. Nos termos do disposto no artigo 16.º todos os candidatos serão notificados sobre a admissão ou exclusão da respetiva candidatura.

13. Os candidatos excluídos poderão exercer o direito de audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo exercer o direito de pronúncia através do preenchimento do formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da APA.

14. As notificações e convocatórias a efetuar no âmbito do presente procedimento concursal serão efetuadas exclusivamente por correio eletrónico, nos termos do artigo 6.º da Portaria, usando-se para o efeito o endereço eletrónico indicado pelo candidato, no formulário de candidatura.

Não havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a reunião pelas 11:00 horas e lavrada a presente ata, (incluindo anexos) que vai ser assinada pelos membros do júri por meios eletrónicos ou manualmente.

Presidente

1º Vogal efetivo

2º. Vogal efetivo

ANTÓNIO
FILIPE MATOS
AFONSO

Assinado de forma
digital por ANTÓNIO
FILIPE MATOS AFONSO
Dados: 2025.07.07
13:08:54 +01'00'

RUI
MANUEL
COSTA
RIBEIRO

Assinado de
forma digital por
RUI MANUEL
COSTA RIBEIRO
Dados: 2025.07.07
11:05:03 +01'00'

Podu Spach

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Identificação do candidato

Nome: _____

Avaliação curricular

1. Habilitações Literárias (HL)

A avaliação da titularidade do nível habilitacional corresponderá à seguinte graduação:

Doutoramento em Direito _____

Mestrado em Direito _____

Licenciatura em Direito _____

Total HL

2. Formação Profissional (FP)

É atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação profissional adquirida no exercício das funções, completada até um máximo de vinte valores, sendo atribuída a cada ação, onforme a sua duração, a seguinte valorização:

$$FP = 10 + [a] + [b] + [c] + [d] \leq 20 \text{ valores}$$

a) Horas de formação ≤ 35 _____

b) Horas de formação >35 e ≤ 140 _____

c) Horas de formação >140 e ≤ 700 _____

d) Horas de formação >700 _____

Total FP

3. Experiência Profissional (EP)

Será ponderado o desempenho efetivo de funções da atividade para a qual o procedimento concursal foi aberto.

$$EP = 10 + [a] + [b] \leq 20 \text{ valores}$$

Instrução jurídica de processos de contraordenação ambiental _____

Instrução jurídica de outros processos de contraordenação _____

Total EP

4. Avaliação de Desempenho (AD)

Avaliação _____

Total AD

5. Avaliação Curricular (AC)

$$AC = [2 \text{ (HL)} + 2 \text{ (FP)} + 5 \text{ (EP)} + (AD)]/10$$

Valorização

10

N.º Formações Valores

0

1

0

2

0

3

0

4

Valores

N.º de Anos

10

≤ 1

>1 e <4

>4

0

1

3,5

6

0

1

2,5

4

0

0

2024

2023

2022

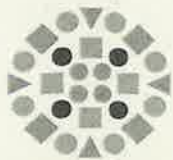
Excluído

JÚRI

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal



Procedimento Concursal Comum - 1 Posto de Trabalho - Carreira/Categoria: Técnico Superior
Departamento: DFIN

FICHA DE APURAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Identificação do candidato

Nome: _____

A Classificação Final (CF) e a ordenação dos candidatos pela aplicação de todos os métodos de seleção, será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0,7 * (PC) + 0,3 * (AC)$$

Em que:

CF = Classificação Final

Ponderação

PC = Prova de Conhecimentos

0,7

AC - Avaliação Curricular

0,3

Método de seleção	Avaliação Obtida	
PC = Prova de Conhecimentos		0,00
AC - Avaliação Curricular		0,00
AF - Avaliação Final		0,00

Presidente

1.º Vogal

2.º Vogal
